



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** O presente Estudo Técnico Preliminar visa estabelecer as condições e especificações para contratação de Leiloeiro público oficial, que ficará encarregado pela preparação, organização, divulgação e condução dos leilões públicos de bens móveis inservíveis do Conselho Regional de Odontologia de Roraima – CRO-RR.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o CRO – RR possui 2 (dois) veículos marca, modelos:

- **Veículo 1:**
  - Marca: GM/S10 COLINA D 4x4
  - Modelo: 2010
  - Ano de fabricação: 2009
  - Placa: NAH9342
  - Chassi: 9BG138JJ0AC405606
  - Situação: Antieconômico
- **Veículo 2:**
  - Marca: GM/ CELTA 3 PORTAS
  - Modelo: 2003
  - Ano de fabricação: 2002
  - Placa: NAK9285
  - Chassi: 9BGRD08X03G140771
  - Situação: Antieconômico

Pretende através da lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos, a qual estabelece que a alienação de bens inservíveis, como veículos em condições inadequadas para uso, deve ser realizada por meio de leilão público.

O leilão é o procedimento mais adequado para garantir a transparência e a isonomia, permitindo a participação de qualquer interessado e a obtenção do melhor preço possível para o bem. A necessidade de realizar o leilão está prevista no art. 26 da referida lei, que determina a alienação por meio de licitação quando o bem for declarado inservível.

Além disso, a realização do leilão assegura a correta destinação dos recursos e a conformidade com os princípios da Administração Pública, como a legalidade, moralidade e eficiência. Portanto, a venda dos dois veículos inservíveis por leilão atende às exigências legais, promovendo a competitividade e o interesse público.

O objetivo central do Estudo consiste na identificação da melhor solução disponível no mercado para suprir as necessidades expostas, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A contratação de serviços para a realização de leilões online pelo CRO-RR, justifica-se por promover eficiência, transparência e otimização de recursos, alcançando o interesse público, além de assegurar as obrigações legais na gestão do patrimônio.

O leilão é considerado, por excelência, a modalidade de licitação para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance, previsto na lei nº 14.133/2021 no art. 28 inciso IV.

§ 2º O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterà:



I - A descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - O valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - A indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;

IV - O sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V - A especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

§ 3º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 4º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

## 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de um leiloeiro terceirizado com o objetivo de realizar o leilão de veículos inservíveis pelo Conselho Regional de Odontologia de Roraima (CRO-RR), alguns requisitos mínimos devem ser observados, conforme a Lei nº 14.133/21 e a prática usual em processos licitatórios:

1. **Registro e Habilitação:** O leiloeiro contratado deve ser pessoa jurídica ou física devidamente registrada na Junta Comercial ou em órgão competente, e possuir habilitação legal para a realização de leilões, conforme previsto na legislação vigente.
2. **Comprovação de Experiência:** O leiloeiro deve comprovar experiência anterior em leilões de bens inservíveis, especialmente veículos, com a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de eventos semelhantes em órgãos públicos ou privados.
3. **Capacidade Operacional:** A empresa ou profissional contratado deve demonstrar ter estrutura adequada (infraestrutura física e tecnológica) para realizar o leilão de forma eficiente, com transparência e segurança, garantindo que o processo seja conduzido de acordo com as normas legais e regulatórias.
4. **Publicação e Divulgação:** O leiloeiro deve assegurar que a publicidade do leilão seja feita de forma ampla e transparente, incluindo a divulgação do edital e a ampla comunicação sobre a data, hora e condições de participação no evento, conforme exigido pela Lei nº 14.133/21.
5. **Taxa de Administração:** O leiloeiro deverá especificar claramente sua remuneração, que pode ser uma taxa sobre o valor arrecadado com a venda dos veículos, observando os limites legais e contratuais.
6. **Garantia de Regularidade Fiscal e Trabalhista:** O contratado deve apresentar certidões negativas de débito com a Receita Federal, INSS, FGTS e outras obrigações fiscais e trabalhistas, garantindo a regularidade fiscal e jurídica da empresa ou profissional.
7. **Responsabilidade pela Condução do Leilão:** O leiloeiro será responsável pela condução integral do leilão, desde a avaliação dos veículos inservíveis até o fechamento da venda, incluindo a formalização da arrematação, com todos os trâmites legais necessários.
8. **Conformidade com as Regras do CRO-RR:** O leiloeiro deverá seguir as normas internas e requisitos específicos estabelecidos pelo CRO-RR para o leilão, garantindo a conformidade com a política administrativa do órgão.

Esses requisitos asseguram que o processo de desfazimento dos veículos inservíveis ocorra de maneira eficiente, legal e transparente, atendendo aos princípios da administração pública e assegurando o melhor interesse do CRO-RR.



### **3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Deverão ser exigidas das proponentes as seguintes documentações:

#### **Habilitação jurídica:**

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no documento acima;
- c) Comprovante de endereço, atualizado, no caso de pessoa física.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), caso o Leiloeiro tenha optado pelo enquadramento fiscal como Empresário Individual, nos termos do artigo 58 da Instrução Normativa DREI nº52/2022;
- e) Certidões negativas de antecedentes criminais federal e estadual que comprovem que o leiloeiro não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

#### **Habilitação fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal; caso o Leiloeiro tenha optado pelo enquadramento fiscal como Empresário Individual, nos termos do artigo 58 da Instrução Normativa DREI nº52/2022;
- f) Comprovante de inscrição no INSS, como autônomo (NIT) ou Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, no caso de pessoa física.

#### **Habilitação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, caso o leiloeiro tenha optado pelo enquadramento fiscal como empresário individual, nos termos do artigo 58 da Instrução Normativa DREI nº 52/2022;
- b) Certidão de insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, (no caso de pessoa física).

#### **Habilitação de qualificação técnica:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica/Aptidão, em nome do leiloeiro oficial, para comprovação que realizou serviços de leilão (alienação de bens imóveis, pelo menos para dois veículos e sucatas, para a Administração Pública e/ou Privada). A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado, devidamente assinado, em papel timbrado da por pessoa jurídica de direito público ou privado, tomadora do serviço, contendo identificação do declarante, e-mail e telefone, para eventual diligência.
- b) Certidão de registro ou inscrição atualizada emitida pela respectiva Junta Comercial, comprovando a sua regularidade como Leiloeiro público oficial naquela instituição, expedida no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação no certame.

ne



#### **4 - DA NATUREZA DOS SERVIÇOS**

O serviço se enquadra na classificação de natureza comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, pois será prestado por leiloeiro devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

#### **5 - DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO**

O credenciamento será realizado de forma objetiva, com base na documentação apresentada, observando os seguintes critérios:

##### 1. Conformidade Documental

O leiloeiro será credenciado se atender a todos os requisitos de qualificação técnica, jurídica e econômica previstos neste Edital.

##### 2. Habilitação

O credenciamento ocorrerá de forma não competitiva, sendo aprovado aquele que preencher os requisitos e apresentar toda a documentação exigida.

##### 3. Classificação

Não haverá processo de classificação entre os credenciados, pois o critério de credenciamento é exclusivamente a habilitação do interessado.

#### **6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

##### 1. Realização do Leilão

O leiloeiro credenciado deverá realizar o leilão de dois veículos, conforme descritos no TR, no prazo de até 30 (trinta) dias após o credenciamento.

O leilão será realizado de forma **online**, conforme as condições estabelecidas pelo contratante e pelo leiloeiro.

##### 2. Publicidade do Leilão

O leiloeiro deverá garantir a ampla publicidade do leilão, através de publicações em jornais, sites especializados ou outros meios, conforme especificações do contratante.

#### **7 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O Leilão será realizado de forma online/eletrônico. Desta forma, o leiloeiro deverá dispor:

- 1.1. De infraestrutura, pessoal, meios auxiliares, bem como outros meios necessários ao cumprimento de todas as responsabilidades incumbidas a ele;
- 1.2. Possuir sítio eletrônico adequado à realização da hasta pública conforme art. 31, § 2º, inc. IV da lei 14.133. Desta forma, o sítio eletrônico para envio de lances deverá conter minimamente as seguintes informações:
- 1.3. apresentação dos lotes;



RR

CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA  
DE RORAIMA



- 1.4. relação dos bens que compõem cada lote, acompanhada das correspondentes fotografias;
  - 1.5. especificações técnicas relevantes sobre os bens e seu estado de conservação;
  - 1.6. preço do bem ou do lote;
  - 1.7. viabilização para a participação de interessados via WEB com os diversos recursos de segurança, tais como: senhas, criptografia e autenticação, além de lances em tempo real;
  - 1.8. não permitir a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
  - 1.9. a cada lance ofertado, via internet, informar imediatamente o participante de seu recebimento e respectivo valor, ou seja, durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em “tempo real”, do valor dos lances registrados. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
2. Compete ao Leiloeiro:
- 2.1. auxiliar na organização do leilão como a disposição dos lotes e o fluxo do evento;
  - 2.2. garantir que todos os documentos do bem estejam em ordem, como a matrícula e o laudo de avaliação;
  - 2.3. fiscalizar os lances dados no sistema online e presencial, garantindo a legalidade, isonomia e imparcialidade;
  - 2.4. analisar os documentos necessários e verificar se não há nenhum problema com os lotes a serem leiloados;
  - 2.5. elaborar as atas de sessão pública do leilão;
  - 2.6. auxiliar e acompanhar a entrega dos bens ao arrematante;
  - 2.7. emitir recibos provisórios, quando for o caso, e a carta de arremate;
  - 2.8. quando for o caso, ser o responsável pelo recolhimento de encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, tudo previsto em legislação vigente;
  - 2.9. exigir e garantir que a caução seja efetuada pelo arrematante quando for o caso;
  - 2.10. alienar os ativos independentemente de sua natureza jurídica, online;
  - 2.11. providenciar as divulgações necessárias para dar ampla publicidade à realização dos leilões e aumentar a competitividade entre licitantes, tais como divulgação em site próprio e se for o caso, em jornais, confecção de panfletos, cartilhas, livretes, internet faixas e outros meios, por no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes da realização do leilão;
  - 2.12. As publicações no Diário Oficial do Estado, DOU, Jornal de Grande Circulação, PNCP, site oficial do Município ficarão a cargo da Contratante, cabendo ao leiloeiro contratado providenciar e encaminhar à Contratante, em tempo hábil, as minutas e documentos necessários para as referidas publicações.
3. O leiloeiro oficial deve ter amplo conhecimento do mercado dos bens que negocia.
4. Não cabe à Contratante qualquer responsabilidade pela cobrança da taxa de comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro para recebê-la.
5. O leiloeiro contratado não será ressarcido de qualquer quantia que venha a desembolsar para a realização do leilão, tanto nas hipóteses de sucesso quanto de fracasso do certame.

## **8 - VIGÊNCIA E NATUREZA CONTINUADA DA CONTRATAÇÃO**

O serviço a ser contratado se enquadra como serviço único.

O prazo de vigência da contratação se inicia na data de publicação do contrato no PNCP, com término na entrega do serviço.

## **9 - SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto.



## 10 - PRAZOS

- 1 - Credenciamento: O prazo para inscrição será de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste Edital.
- 2- Execução do Leilão: O leiloeiro deverá realizar o leilão no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a formalização do credenciamento.
- 3 - Validade do Credenciamento: O credenciamento terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado mediante o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

## 11 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas de credenciamento deverão ser apresentadas somente de forma digital, através do portal eletrônico do contratante (ou conforme meio indicado no Edital).

A proposta deverá ser acompanhada de todos os documentos exigidos, de acordo com o item 3 deste ETP.

## 12 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade e o valor é o que consta no item 12 abaixo.

## 13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A especificação dos itens e os valores estimados são os que constam na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Especificação Percentual máximo aceitável
Contratação de serviços de leiloeiro oficial, para atuar na preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis considerados inservíveis pelo CRO-RR.	Único 01	5%

A taxa estimada acima é a prevista nas normas e regulamentações da profissão de Leiloeiro. Para o correto dimensionamento da proposta é importante informar aos interessados que o leilão a ser realizado pelo CRO-RR possui valor inicial estimado de pelo menos R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), considerando eventual equívoco na avaliação para menos.

Eventuais custos adicionais, como despesas com publicidade, poderão ser acordados previamente.

## 14 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na venda de bens móveis inservíveis do Conselho Regional de Odontologia de Roraima, por meio de leilão público eletrônico, utilizando um leiloeiro oficial credenciado com plataforma digital. O objetivo é garantir transparência, eficiência e ampla divulgação, assegurando a melhor destinação possível para os bens que não mais atendem às necessidades administrativas do CRO-RR. Esta solução assegura uma gestão patrimonial eficiente, com redução de custos de armazenamento e manutenção de bens sem utilidade.

As vantagens na contratação de leiloeiro oficial ainda podem ser evidenciadas no fato do CRO-RR não possuir servidor com experiência em leilões, na preparação e na execução, podendo não gerar os resultados financeiros esperados ao final do processo. Um profissional com experiência prática e



conhecimento técnico, assegura um processo mais ágil e eficaz. Além disso, um profissional da área arcaria com os custos procedimentais e ampliaria a publicidade e competitividade do leilão.

### **15 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021).**

A referida aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) de 2026.

### **16 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº. 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando a natureza do serviço a ser contratado, não se verifica a possibilidade de parcelamento da solução.

### **17 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Não existem impactos relacionados a contratação do leiloeiro oficial com plataforma eletrônica.

### **18 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

A contratação dos serviços elencados destina-se a contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis, de modo que são necessários para o bom funcionamento deste Órgão. A realização do leilão dos veículos é a melhor alternativa para a alienação desses bens de maneira eficiente, transparente e vantajosa para a Administração Pública.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a administração, vedando-se quaisquer relações entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

Boa Vista – RR, 09 de janeiro de 2026.

**Maria Consolata De oliveira**  
Setor Demandante  
Superintendente do CRO-RR